

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 245 – DOE de 28/12/10 – Seção 1 - p.49

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 251, de 27-12-2010

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual - 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;

A Resolução SS - 55, de 21 de maio de 2.008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

A deliberação CIB - 93, de 19 de dezembro de 2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

O estímulo para implantação e implementação do Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse único de incentivo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, a serem utilizados exclusivamente para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para os municípios relacionados no Anexo desta Resolução.

Parágrafo 1º - A implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverá ocorrer em até três meses após o recebimento dos recursos financeiros determinados por esta Resolução.

Parágrafo 2º - Os municípios relacionados no Anexo da presente Resolução ficam obrigados a apresentar demonstrativo de utilização dos recursos recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(Resolução SS - 251, de 27 de dezembro de 2010)

Municípios contemplados com o recurso financeiro para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

DRS	IBGE	Município	SRT	CAPS	Valor Repasse Estadual
6	350750	Botucatu	2	-	R\$ 20.000,00
16	354060	Porto Feliz	1	1	R\$ 30.000,00
14	351080	Casa Branca	3	-	R\$ 30.000,00
Total			6	1	R\$ 80.000,00